



EDITAL DE DISCRIMINAÇÃO DE TERRA DEVOLUTA PROCESSO Nº 2025-H1TJD

Os membros da Comissão Especial Permanente de Discriminatória (CEPD), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 9.769/2011, regulamentada pela Instrução Normativa Idaf nº 013/2022, TORNAM PÚBLICO que está sendo requerida por **Mauro Faé**, nacionalidade brasileira, casado, agricultor, inscrito(a) no CPF nº 890.***.***-00, a legitimação de uma área de terras, localizada no Estado do Espírito Santo, com limites e demais características assim descritas:

UM IMÓVEL RURAL MEDINDO 282153 m² (duzentos e oitenta e dois mil, cento e cinquenta e três metros quadrados), situado no(a) Córrego Graça Aranha, tendo como referência a coordenada UTM E: 333978 m; N: 7866883 m, fuso 24K, Datum SIRGAS2000, distrito de Graça Aranha, município de Colatina/ES, limitando-se: a norte com: Benedito Eloy Salim Pereira; a sul com Mauro Faé; a leste com Darcy Fiorot e a oeste com Edison Antônio Pancieri, conforme memorial descritivo georreferenciado no processo em epígrafe, que se encontra à disposição dos interessados na sede do Idaf, localizada na Avenida Jerônimo Monteiro, nº 1.000, Ed. Trade Center, loja 1, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-935.

Os confinantes ou quem se julgar prejudicado e ainda quaisquer interessados no pedido ao Estado do Espírito Santo de aquisição de área por legitimação, devem apresentar suas impugnações, embargos ou suscitações de dúvidas por escrito a esta Comissão, na sede do Idaf, dentro do prazo de 15 dias consecutivos da data desta publicação; após esse período a área será declarada devoluta. Cumpridos os requisitos contidos na Lei Estadual nº 9.769/2011, as áreas discriminadas serão regularizadas em nome do(s) requerente(s). De outra maneira, havendo interesse público, será feita o registro em nome do Estado do Espírito Santo.

E, para que não se alegue desconhecimento, este comunicado será publicado no Diário Oficial do Estado (DOE/ES) e no site oficial do Idaf (<https://idaf.es.gov.br/area-de-terras-e-cartografia>), e afixado na gerência local do Idaf onde se situa o imóvel e na sede do Instituto.

Vitória, 17/11/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VERONICA DE CASSIA SILVA MOREIRA
MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE
DISCRIMINATORIA)
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 16/12/2025 10:17:52 -03:00

GEOVANI MÉRICO PEREIRA
MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE
DISCRIMINATORIA)
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 16/12/2025 10:14:34 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/12/2025 10:17:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VERONICA DE CASSIA SILVA MOREIRA (MEMBRO (COMISSÃO ESPECIAL PERMANENTE DE DISCRIMINATORIA) -
01011200001 - IDAF - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL



A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-NHWRV3>